

REGRAS DE MEIA ENTRADA



ESTUDANTES:

Documento Comprobatório: Carteira de Identificação Estudantil (CIE) original emitida pela Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG), pela União Nacional dos Estudantes (UNE), pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES), pelas entidades estudantis em nível estadual e/ou municipal, pelos Diretórios Centrais dos Estudantes (DCEs) e Centros e Diretórios Acadêmicos, **constando obrigatoriamente os seguintes dados**, na ordem em que apresentados abaixo:

- Nome civil completo;
- Nome da instituição de ensino na qual o estudante esteja matriculado;
- Grau de escolaridade;
- Nome do Curso, obrigatório para estudantes de curso técnico, graduação e pós-graduação;
- Data de nascimento do estudante;
- Documento de identidade (RG, CNH, RNE ou passaporte);
- CPF (obrigatório para estudantes de graduação, especialização, mestrado ou doutorado);
- Código de uso;
- Data de validade até março do ano subsequente ao da expedição da CIE.

Requisitos: estudantes regularmente matriculados: educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e educação superior (graduação, pós-graduação, extensão **com carga horário superior a 360h**, educação profissional técnica de nível médio, educação profissional e tecnológica e educação especial **com carga horário superior a 360h**.

Norma aplicável: [Lei 12.933/13](#) e [Decreto Federal 8.537/15](#)

Observação: Outros documentos, como comprovantes de matrícula, declaração estudantil e carteiras emitidas por escolas e universidades, **não preenchem os requisitos exigidos pela legislação que rege o benefício da meia-entrada**. Os requisitos e critérios para exercício do benefício são fixados pela legislação. O Termas se limite a solicitar os documentos legalmente previstos no estrito cumprimento do dever legal.





DEFICIENTES (ACOMPANHANTE, SE NECESSÁRIO):

Documento Comprobatório: Cartão de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social ou documento emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que ateste a aposentadoria para o acompanhante: declaração da necessidade de acompanhamento pela pessoa com deficiência ou, na sua impossibilidade, pelo próprio acompanhante.

Requisitos: possuir impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outras pessoas.

Norma aplicável: Lei 12.933/13 e Decreto Federal 8.537/15 - art. 6º

Observações: CNH e Documento de Estacionamento não são documentos hábeis para o benefício da meia-entrada.



CRIANÇAS DE 7 A 12 ANOS:

Documento Comprobatório: Documento original com foto (RG) ou certidão de nascimento.

Requisitos: Crianças entre 7 e 12 anos completos

IDOSOS:

Requisitos: Pessoas com mais de 60 anos.

Documento Comprobatório: Documento oficial de identidade com foto.

Norma aplicável: Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso)



PROFESSORES DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Documento Comprobatório: Carteira Funcional emitida pela Secretaria de Educação, ou holerite vigente (até mês anterior).

Requisitos: Ser professor da rede de ensino público do Estado de São Paulo, inclusive municipal.

Norma aplicável: Lei 14.729/12

Observações: Benefício exclusivo para professores do ensino público do Estado de São Paulo ou de seus Municípios. Funcionários de Instituição de Ensino Público Federal não têm direito ao benefício.

FUNCIONÁRIOS DO ENSINO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Documento Comprobatório: Carteira Funcional ou holerite vigente (até mês anterior).

Requisitos: Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Supervisores e Titulares de Cargo do Quadro de Apoio das redes públicas estaduais ou municipais.

Norma aplicável: Lei Estadual 15.298/14

Observações: Benefício exclusivo para funcionários do ensino público do Estado de São Paulo ou de seus Municípios. Funcionários de Instituição de Ensino Público Federal não têm direito ao benefício.

POLÍCIA MILITAR-SP | POLÍCIA CIVIL-SP:

Documento Comprobatório: Carteira funcional.

Requisitos: Ser policial militar do estado de São Paulo ou policial civil do estado de São Paulo. Para ser válido o convênio, o policial e o cônjuge, deverão comprar os ingressos de meia-entrada no site oficial do thermas.

JOVENS PERTENCENTES A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA:

Documento Comprobatório: Carteira de Identidade Jovem emitida pela Secretaria Nacional de Juventude - ID Jovem.

Requisitos: Idade de 15 a 29 anos, pertencente a família com renda mensal de até 2 sal. Mínimos - inscrita no CadÚnico.

Norma aplicável: Lei 12.933/13 e Decreto Federal 8.537/15

Observações: Cartão bolsa família e CadÚnico não são documentos hábeis para o benefício da meia entrada.

Algumas atrações podem estar em reforma. Consulte o link para saber quais são:

[HTTPS://WWW.TERMAS.COM.BR/INFORMACOES/MANUTENCOES](https://www.termas.com.br/informacoes/manutencoes)